



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria nº 2762, de 24 de junho de 2016.

*Revoga a Portaria nº 2.381, de 30 de maio de 2014 e designa membros para a composição da Comissão Própria de Avaliação do IFSP para o biênio 2016/2017.*

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, que versa sobre o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e sobre a regulamentação aprovada por meio da Resolução n.º 199, de 13 de dezembro de 2010, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 2.381, de 30 de maio de 2014 e todas as suas alterações posteriores até a sua presente data.

Art. 2º - DESIGNAR os técnicos administrativos, docentes e discentes dos Campi, Reitoria e Pró-reitorias e os representantes da sociedade civil abaixo relacionados, para, sob a presidência do servidor André Luiz da Silva, do Câmpus São Paulo, comporem a Comissão Própria de Avaliação – CPA do IFSP para o biênio 2016/2017.

Câmpus	Discente	Sociedade Civil	Docente	Técnico-Administrativo
Araraquara (ARQ)	Jonatas Flor		Robison Antão da Cruz Filho	Eli Antonio Campanhol
Avaré (AVR)	Samantha Sant'anna Niklaus Lais do Vale Oliveira		Allan Braune Reis Adriana de Menezes Tavares Eva Cristina Francisco Gabriela de Godoy Cravo Arduino Isabel Freitas Cunha	Alexandre Augusto de Almeida Curto Rodrigues Isabel Cristina Correa Cruz
Barretos (BRT)	Douglas Fábio da Cruz Jr Sérgio Antônio Rondini Gabriela Cristina Carias Costas Diego Oliveira Bonfim	Sergio Luiz Silva Martins Cleber de Moura Delalibera	Vitor Edson Marques Júnior Fernando Oliveira Soares Alexandre Moraes Cardoso Ivan Pollarini Marques de Souza Rogério Mendes Branco	Rafael de Abreu Messinetti Rafael Gonçalves Faria Juliana Alpino de Sales







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Câmpus	Discente	Sociedade Civil	Docente	Técnico-Administrativo
Sertãozinho (SRT)	Arthur Tiraboschi D'Elboux Matheus Guimarães Silva Sidney Moretto	Niraldo Pascoal Nogueira Júnior	Plínio Alexandre dos Santos Caetano Maria Beatriz Gameiro Cordeiro Rosycler Cristina Santos Simão	José Eduardo Batista Maria Eduarda de Souza Milton Mariani Júnior
Suzano (SZN)	Vinicius da Silva Almeida Fernando Estevam de Faria		Adriel Fernandes Sartori Fabricio Bruno Mendes	Priscylla Salles Alves Pereira Edvaldo Rodrigues da Silva
Votuporanga (VTP)	Fagner Reinaldo Silva Caetano Larissa Furlanetto Pereira		José Ricardo Camilo Pinto Naiara Luchini de Assis Kaimoti	Isabel Cristina Passos Motta Fernando de Jesus Parreira
Sorocaba	Leonardo Aparecido da Silva Loyse Souza Ruiz	Conceição Aparecida Domingues Ribeiro	Solange Baladelli Cardoso Francisco de Assis Cardoso	Aliane do Carmo Oliveira Pereira Celso Mariano da Silva Neto

Pró-reitoria de Administração - PRA	Sérgio Alberto Batista Priscilla Najara Dagal Souza
Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRD	Jose Aparecido da Silva André Luis Vieira
Pró-reitoria de Ensino - PRE	Devanir Cabral Lima Morikawa Fabiana Aparecida de Moraes
Pró-reitoria de Extensão - PRX	Elaine Alves Raimundo
Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PRP	Isabel Cristina da Silva Camilo Garcia Bogado
Ouvidoria	Rafael Inácio Sousa Martins

Art. 3º - São COMPETÊNCIAS desta Comissão, no que tange à avaliação interna:

I. propor processo sistemático de avaliação interna, em suas diferentes dimensões e atividades;

II. exercer a coordenação e a supervisão geral do processo de avaliação interna do IFSP;

III. desencadear o desenvolvimento de trabalhos em conformidade com leis, normas, decretos, portarias e de mais normas vigentes, às diferentes unidades institucionais, de acordo com as respectivas áreas de atuação;

IV. desencadear estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e a modificação de política de avaliação institucional;

V. desencadear o desenvolvimento de projetos, programas e ações que proporcionem a

V - Desencadear o desenvolvimento de projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;









MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

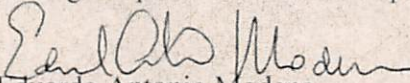
- VI. propor a constituição de grupos de trabalho e comissões setoriais de avaliação, quando necessário;
- VII acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nos diversos câmpus do IFSP;
- VIII. coordenar um processo de reflexão e discussão sobre o processo avaliativo, compatibilizando os resultados das avaliações interna e externa e estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores do IFSP;
- IX. elaborar e analisar relatórios, encaminhá-los às instâncias competentes, emitindo pareceres, quando solicitado;
- X. promover seminários, debates e encontros nas áreas de sua competência;
- XI. responsabilizar-se pelas informações referentes ao processo de avaliação interna e pela elaboração de relatórios correspondentes;
- XII. acompanhar os processos de informações institucionais solicitadas por órgãos oficiais do Estado e da União, integrantes do processo de avaliação e de regulação institucional e de cursos;
- XIII. divulgar, à comunidade interna e externa, as atividades desenvolvidas;
- XIV. submeter aos órgãos colegiados superiores o relatório anual de atividades e do processo de autoavaliação.

Art. 4º - São COMPETÊNCIAS no que tange às avaliações externas:

- I. acompanhar os processos e procedimentos de avaliação externa, propostos por órgãos governamentais, assim como as visitas in loco, realizadas por comissões externas de avaliação institucional, dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação, quando necessário;
- II. acompanhar o resultado da avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação do IFSP, realizada pelo INEP, por meio do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- III. propor estudos aos colegiados dos cursos de graduação sobre os processos de avaliação externa realizado pelo INEP, por meio do ENADE, quando houver necessidade, incluindo os dados referentes à evasão.

Art. 5º - DETERMINAR o mandato de dois anos aos membros, a partir desta data, permitida uma recondução.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
Eduardo Antonio Modena  
REITOR

024/06/16



→ Conversar nas reuniões sobre questionário